



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM SÃO FERNANDO/RN.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

A obra de construção de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com pedras calcárias e/ou graníticas, de trechos das Ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, é importantíssima para ofertar aos moradores das referidas vias públicas mais qualidade de vida, uma vez que a obra os colocará a salvo de sofrimento com lama durante o inverno e muita poeira durante o verão.

A obra em voga também servirá para requalificar o espaço urbano, melhorando o valor venal dos imóveis edificadas nas vias indicadas para receber os benefícios decorrentes desta ação pública.

A construção da obra obedecerá ao método convencional, isto é, o corte raso no solo das vias, a colocação de meios-fios alinhando as calçadas, a colocação de areia com, no mínimo, 20cm do subleito



das vias, o assentamento de paralelos com distanciamento máximo de dois centímetros entre as fileiras e o preenchimento das brechas com cimento no traço 1:3 (um para três, ou seja, uma saca de cimento e três de areia). Em seguida é feita a compactação.

As condições do terreno – semi plano, escriturado em nome do Município, com água, luz elétrica e esgoto sanitário nas imediações facilitarão a construção a um custo menor e uma qualidade ímpar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

A [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), exige como instrumento de planejamento a elaboração de um Plano de Contratações Anual para o Ente Federativo, porém se faz desnecessário porque os instrumentos de planejamento previstos no art. 165, §§ de 1 a 9, da Constituição Federal, indicam de forma geral como deve ser o planejamento da Administração Pública. Ou seja, de acordo com a Carta Magna qualquer ação a ser desenvolvida pela Administração Pública tem que se encontrar prevista nos três pilares da Administração: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não existindo, a contratação não pode prosperar.

Diante desta incontroversa disparidade entre a Carta Magna do País e a Lei de Licitações, opta-se por compreender como satisfatórios os instrumentos de planejamento descritos na Constituição, os quais foram preparados e aprovados pelo Poder Legislativo local, convertendo-se em leis municipais, a saber: [Lei Municipal n.º 0971/2025](#) – trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029; [Lei Municipal n.º 0972/2025](#) – trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; [Lei Municipal](#)



n.º 0973/2025, trata da estimativa das receitas e da fixação das despesas para o exercício financeiro de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação se dará por meio de um processo público de licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fundamento no art. 17, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado aqui em São Fernando pelo Decreto Federal n.º 11.461/2023, com forma de disputa aberta, e critério de julgamento maior desconto, conforme previsão no arts. 28, II, 33, I c/c II e 56, I do mesmo diploma das licitações já mencionado. Naturalmente, a licitante que conseguir habilitar-se nos aspectos estabelecidos no art. 62, inciso I a IV, e bem como ofertar o menor preço total, será declarada vencedora do certame, recebendo da autoridade executiva a adjudicação e, conseqüentemente, a ordem de serviços para executar a obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

A estimativa das quantidades da obra estará descrita na planilha de orçamento básico, elaborado pelos profissionais técnicos da Prefeitura Municipal, que também formulará memórias de cálculos e composições, memorial descritivo acerca das técnicas e soluções para os serviços, os tipos de materiais e preparo, cronograma físico-financeiro e anotação de responsabilidade técnica, tudo apensado neste Estudo.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

Como a obra se trata de serviços de engenharia comuns, a solução mais prática é se utilizar de bancos de preços públicos disponíveis no mercado, a exemplo do Sinapi, Orse, Seinfra, etc. Quando eventualmente não se encontra nas listas desses bancos de dados se faz a composição mediante pesquisa no mercado regional ou nacional, sendo este através de consulta em sítios especializados na rede mundial de computadores – internet.

Inexistindo opções de consultas públicas em sítios eletrônicos far-se-á pesquisa mercadológica no mercado regional, com aferição de preços in loco por servidores públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso VI do §1º da Lei Federal n.º 14.133/21](#)).

A contratação terá preço estimado até o limite do recurso adquirido pelo Município, visto que dada a forma injusta da distribuição dos tributos federais e estaduais, os municípios ficam com a menor parcela para autossustentar-se. Assim, pela impossibilidade de fazer investimentos com recursos do tesouro municipal, as contratações são obrigatoriamente limitadas aos convênios.

Neste caso, o plano de transferência especial é de R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), a obras será estimada em



igual valor ou menor valor dependendo da pesquisa de preços a ser realizada .

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)).

A solução mais vantajosa para garantir a execução da obra no prazo previsto para a execução é permitir a utilização de materiais existentes no mercado regional, posto que, pela proximidade, diminui o custo final da obra.

Por se tratar de uma obra comum, isto é, de estrutura e materiais simples, a manutenção será de fácil execução, permitindo assim maior longevidade da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)).

Esta obra não há parcelamento de recursos nem de execução física. Ela será programada para execução contínua e por uma só empresa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21](#))

Os resultados a que se pretende nesta obra são basicamente três: economicidade, qualidade e satisfação popular. A economicidade está programada para se conquistar a partir da disputa no processo de contratação. A concorrência será aberta com negociações entre os concorrentes a partir de um orçamento básico fundado em



preços de mercados pela equipe técnica do Município. De modo que ao final das negociações espera-se um resultado justo, que possibilite a contratada auferir lucro e executar serviços sem maiores dificuldades. No tocante a qualidade da obra, uma equipe de fiscalização estará atenta no acompanhamento dos serviços, com o memorial descritivo em mãos acompanhando par a passo a qualidade dos materiais, o manejo e o emprego para garantir robustez da obra. E com relação a satisfação do público alvo, espera-se o interesse natural na prática esportiva na Arena Esportiva a ser construída.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)).

A gestão designará equipe técnica para fazer a fiscalização de todo o contexto da obra. E esse contexto, é claro, envolve a empresa que terá apresentado nos autos da licitação a sua equipe técnica para a executar a obra que lhe foi adjudicada. De modo que a se convocar a empresa para a assinatura do contrato, a equipe de fiscalização da prefeitura fará gestão junto a contratada para apresentar presencialmente os técnicos que irão trabalhar na obra para análise de currículos, troca de expertises com o profissional engenheiro do município.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando



aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21)

Como toda obra de engenharia resulta impactos ambientais de transformação paisagística, emprego de materiais naturais e/ou artificiais, etc. A presente obra de construção de pavimentação a paralelepípedo em São Fernando produzirá um impacto mínimo, com a ocupação de uma área bastante pequena num ambiente de rua, sem repercussão ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21)

A contratação será viável uma vez que a ação orçamentária se encontra prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

São Fernando/RN, 01 de abril de 2026.

Kledy Garcia Bezerra

Secretário Mun. de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

(Processo Administrativo n.º 2026.04.0060)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia civil na construção de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com pedras calcárias e/ou graníticas, de trechos das Ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no bairro Vital Galdino, em São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Neste caso o Estudo Técnico Preliminar consiste dos projetos, memorial descritivos, orçamentos e registro de responsabilidade técnica pelos profissionais responsáveis pela elaboração do estudo técnico.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contados da assinatura do contrato, podendo prorrogar-se até um ano na forma do [art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

1.4.1. A execução das obras se dará no prazo indicado no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser dilatado por simples apostilamento até o limite destacado no subitem 1.4.

1.4.2. Caso a execução se estenda para mais de um exercício financeiro faz-se necessário a indicação de créditos orçamentários na lei orçamentária anual.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento da Administração Pública indicados no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto, ou seja, da obra é por demais longínquo, posto se tratar de materiais com durabilidade ad eternum. Porém em se tratando de objeto contratual e de exigência de robustez o ciclo de garantia segundo o [Código Civil – Lei Federal n.º 10.406/2002, art. 618](#), o empreiteiro responderá de forma irredutível pelo prazo de cinco anos pela solidez dos serviços e dos materiais empregados, combinado com o [§6.º do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:

4.1.1 - Que os materiais a serem empregados na obra seja de boa qualidade;

4.1.2 - No que diz respeito ao tipo de material terá de ser comum no mercado, pois caso venha apresentar defeitos, possa ser



substituído sem a necessidade de aplicar novo material em todo o prédio.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

4.2.2. A subcontratação, caso exista, fica limitada a 50% (cinquenta por cento), e a subcontratada terá de apresentar a qualificação técnica-profissional semelhante à da empresa contratada.

4.2.3. A responsabilidade técnica pela qualidade e solidez da obra subcontratada/sublocada é solidária com a contratada inicial.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantias exigidas

4.4. As garantias exigidas serão exigidas em conformidade ao tópico 15 do edital de convocação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado,



apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da assinatura do contrato

5.1. O licitante adjudicatário tem o prazo de até cinco dias úteis, a partir da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assinar o Contrato Administrativo sob pena de decadência do direito de contratar e ainda perderá a garantia de proposta, culminado com as sanções previstas nos subitens 13.2 e 13.3 do edital de convocação.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 - Início da execução do objeto: começa a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2.2 - Descumprimento da ordem de serviço: enseja as sanções previstas na legislação vigente, com a gradação inserta nos subitens 14.6 e 14.7 do edital de convocação.



Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados nos orçamentos básicos.

5.4. Os serviços serão prestados, de preferência, diurnamente, durante oito horas com intervalo para descanso de acordo com a legislação trabalhista.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas no memorial descritivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 - O serviço será executado em espaço público com relevo semi-plano, sem qualquer problema que precise ser corrigido pela Contratada;

5.6.2 - A depender de ações prévias com causas dadas pelo Contratante, este se responsabilizará pelo conserto sem ônus para a Contratada;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto em razão da baixa complexidade do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de medição e pagamento terá por base a planilha com os quantitativos a serem executados, dentro do orçamento classificado vencedor no processo licitatório.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;



7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha devidamente detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([art. 140, I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133](#) e [art. 26, I, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 037, de 2021](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que



julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 26, I, alínea “b” Decreto Municipal n.º 037, de 2021](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa já efetuados, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma das normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. A data da emissão;

7.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.4. O valor a pagar; e

7.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao



referido sistema SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária, por dia de atraso.



Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre o valor orçado pela Administração.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Cré debates de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ R\$ 173.118,82 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 15.451.0058.1.12-pavimentação com drenagem demais obras urbanas-zona urbana
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-obras e instalações
- Fonte de Recursos: 17063110--Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

11. DA GRADAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As sanções versadas no [art. 156 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/21](#), serão aplicadas na seguinte gradação:

11.1.1 – Advertência é aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção de adimplir as obrigações assumidas. Possui caráter meramente pedagógico.

11.1.2 – Multa tem natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções. Será aplicada sobre o valor global do contrato, obedecendo o seguinte escalonamento:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual, sem grave dano à Administração. O



atraso aqui tolerado é de até 30 (trinta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro da obra e/ou serviço;

- b)** 1,0% (um por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração, caracterizado entre 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;
- c)** 5,0% (cinco por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração, caracterizado entre 91 (noventa e um) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;
- d)** 10,0% (dez por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração, caracterizado entre 181 (cento e oitenta e um) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;
- e)** 20,0% (vinte por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com médio dano à Administração, caracterizado por paralisação com depredação da estrutura já edificada com prazo superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro elaborado para a obra e/ou serviço;
- f)** 30,0% (trinta por cento) inexecução definitiva caracterizada a partir de 720 (setecentos e vinte) dias de paralisação e depredação, com gravíssimo dano à Administração.

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração local no caso de atraso caracterizado na alínea “e” deste subitem. Ato que após tramitado e julgado, tendo a parte sancionada ampla defesa, será publicado na imprensa oficial do município.



11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a sanção alcançar a alínea “f” deste subitem, com qualquer dos gravames previstos nos **incisos IV, V, VIII, IX e X do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/21**. Este ato somente será publicado depois de tramitado e julgado, com ampla defesa a parte sancionada, nos jornais oficiais do Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União, e encaminhado ao banco de dados do Governo Federal para inserção na lista de pessoas jurídicas inidôneas perante a Administração Pública.

São Fernando/RN, 06 de abril de 2026.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade
Urbana



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 001/2026
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO/RN**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, para realizar a construção de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com pedras calcárias ou graníticas, de trechos das Ruas: Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I.

3. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

3.1. Modalidade: Concorrência Eletrônica

3.2. Forma de julgamento: MAIOR DESCONTO, nos termos do [art. 33, inciso I](#), e o regime de execução é empreitada por preço global, em conformidade com o [art. 46, inciso II](#), ambos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), tendo em vista o projeto básico conter objetivamente a devida mensuração dos quantitativos, sendo assegurado aditivação para ampliação de metas.

3.2.1. O menor preço será alcançado através do maior desconto sobre o valor global constante na planilha orçamentária de referência, elaborada pelo Município de São Fernando/RN.



3.2.2. Não será admitido lance percentual com intervalo menor de 2% (dois por cento) do último lance ofertado e acatado pelo Agente de Contratação.

3.2.3. A teor do [art. 59, § 4.º da Lei Federal n.º 14.133/21](#), quando, na prática, o licitante concorrente apresentar lance e/ou preço que o valor de sua proposta se tornar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento básico elaborado pelo Município de São Fernando/RN, essa proposta será declarada presumidamente inexecutável, salvo se:

3.2.4.1. A teor do [art. 59, § 5.º da Lei Federal n.º 14.133/21](#), quando, na prática, o licitante vencedor apresentar lance e/ou preço que o valor da proposta resulte menor que 85% (oitenta e cinco por cento) até completar o intervalo para torna-la inexecutável, conforme dispõe o item 3.2.3, este terá de apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta lei, sob pena de sua proposta ser declarada inexecutável.

3.3. Modo de disputa: Aberto

3.4. Plataforma eletrônica:

www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 06/05/2026.

HORÁRIO: 10H00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

4.1.1. Atendam às exigências deste edital;

4.1.2. Estejam devidamente cadastradas na plataforma eletrônica;

4.1.3. Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.



4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas;

4.2.2. Empresas organizadas em forma de consórcios, haja vista o baixo grau de complexidade da obra, assim como o seu valor insignificante;

4.2.3. Empresas em processo de falência (exceto com plano aprovado).

4.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão se credenciar no sistema eletrônico, obtendo login e senha de acesso, responsabilizando-se por todas as transações realizadas em seu nome.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços, com as peças acessórias, deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico até a data e horário definidos.

6.1.1. Deverão conter:

6.1.1.1. Valor unitário sem e com BDI, além do valor global ou maior desconto;

6.1.1.2. Descrição detalhada do objeto;

6.1.1.3. Prazo de execução, que não poderá ser inferior ao indicado no cronograma físico-financeiro;

6.1.1.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, contados da data de sua apresentação.

6.1.1.5. Declaração na forma do [art. 63, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/21](#), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública será realizada eletronicamente, com:



7.1.1. Abertura das propostas;

7.1.2. Fase de lances;

7.1.3. Negociação (se aplicável);

7.1.4. Julgamento.

7.2. A negociação entre o Agente de Contratação e o representante da empresa melhor classificada é possível, conforme previsão no [art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), visando angariar condições mais vantajosas.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço considerando o maior desconto ofertado:

8.1.1. Conformidade com o edital e com a legislação aplicável;

8.1.2. Compatibilidade com preços de mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar:

9.1.1. Habilitação Jurídica para comprovar que a empresa existe legalmente e tem capacidade de exercer direitos e obrigações, cujos documentos são, a depender do caso:

9.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

9.1.1.2. Registro comercial para empresário individual;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, com a comprovação da diretoria em exercício;

9.1.1.4. Contrato social com a documentação que comprove a eleição e/ou posse dos administradores, caso não conste no contrato social.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista que objetiva comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, com os seguintes documentos:

9.1.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos federais e previdenciários, emitida pela Receita Federal;



9.1.2.2. Certificado de Regularidade do Recolhimento do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou equivalente de seu domicílio;

9.1.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Tributação ou equivalente de seu domicílio;

9.1.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.3. Qualificação Técnica que visa a demonstração de comprovação por parte da empresa e seus profissionais técnicos, de que se encontram capacitados para executar a obra ou os serviços, cujos documentos são:

9.1.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com serviços compatíveis em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da obra;

9.1.3.2. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa de direito público ou privado, em favor do profissional responsável pela empresa licitante, seja como proprietária/sócio ou simplesmente contratado, devidamente registrado no CREA, com serviços compatíveis ao objeto de obra executados em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da obra;

9.1.3.2.1. Caso o profissional seja contratado, deverá comprovar o vínculo empregatício através de contrato formal ou Carteira de Trabalho devidamente assinada e comprovação de recolhimento de FGTS;

9.1.3.2.2. Os serviços de maior relevância são caracterizados pela equivalência do valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para a contratação, conforme disposição prevista no [art. 67, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira que objetiva a comprovação de que a empresa licitante dispõe de saúde financeira para honrar os custos da obra, e é verificado através dos seguintes documentos:



9.1.4.1. Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.1.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

9.1.4.1.1.2. Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

9.1.4.1.1.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

9.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão também poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjrn.jus.br, no campo Consultas/Emissão e autenticação de certidão, sendo a empresa domiciliada no Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.5. Outras exigências habilitatórias

9.1.5.1. Declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes à sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.5.2. Declaração de que concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do [art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.1.5.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do [art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#);



9.1.5.4. Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Concorrência, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

9.2. A não apresentação de qualquer dos documentos instados neste edital, ou a inserção após início da sessão de análise, implicará em eliminação por inabilitação.

9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais gozarão dos privilégios previstos no [art. 43, §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006](#).

9.3.1. A título de maior clareza, não obstante aos privilégios, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação aduzida mesmo que esteja com alguma pendência. A não inserção implicará na inabilitação.

10. DA INVERSÃO DE FASES

10.1. De acordo com o [art. 17, §1.º da Lei Federal n.º 14.133/21](#), neste procedimento de licitação (Concorrência Eletrônica n.º 001/2026), a fase de habilitação, prevista no [inciso V do art. 17 do diploma das licitações](#), acontecerá primeiro que as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, previstas nos [incisos III e IV do mesmo dispositivo do instrumento de licitações](#).

10.2. JUSTIFICATIVA. Trata-se de contratação de obra de engenharia que demanda **elevada capacidade técnica e adequada saúde econômico-financeira**, sendo imprescindível assegurar, desde o início do certame, que os licitantes possuem condições efetivas de executar o objeto contratual.

A adoção da análise prévia da habilitação visa **mitigar riscos à Administração Pública**, evitando que propostas sejam analisadas, classificadas e eventualmente adjudicadas a licitantes que, posteriormente, venham a ser inabilitados por ausência de capacidade técnica ou econômico-financeira.

Tal medida contribui para a **eficiência procedimental**, ao reduzir retrabalhos administrativos, bem como para a **economicidade**, na medida em que evita dispêndio de tempo e



recursos públicos com a avaliação de propostas de empresas que não reúnem condições mínimas de execução contratual.

Além disso, a sistemática adotada **previne atrasos na contratação**, uma vez que a eventual inabilitação do licitante melhor classificado, após a fase de julgamento, pode implicar sucessivas convocações dos demais classificados, prolongando o certame e comprometendo o interesse público.

Dessa forma, a opção pela análise prévia da habilitação encontra amparo nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, mostrando-se a alternativa mais adequada para garantir a seleção de proposta apta à execução segura e regular do objeto.

10.3. Com base no [art. 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21](#), considerando a inversão de fase para iniciar pela análise da documentação de habilitação, será exigida integralmente a documentação de que trata o [art. 62, incisos I a IV da Lei Federal n.º 14.133/21](#), na forma descrita no item 9 e seus subtópicos, deste edital de convocação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição do [art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: agentecontratacaomisac@saofernando.rn.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

11.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.9.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.10. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.12. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá



proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.15. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, o objeto será adjudicado ao vencedor e o processo será homologado pela autoridade competente.

12.1.1. Com base no [art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21](#), a competência para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o processo será da autoridade superior.

12.1.2. Fica entendido como autoridade superior no município de São Fernando/RN o prefeito municipal, que poderá delegar a prerrogativa ao Secretário Municipal da pasta que sugeriu a realização da licitação.

12.1.3. Caso a plataforma eletrônica faça a adjudicação automaticamente à declaração de vencedor, o Agente de Contratação operará a adjudicação no sistema que será ratificada pela autoridade superior.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias úteis.



13.2. O não comparecimento implicará sanção de advertência e multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

13.3. Se a desobediência persistir por prazo superior a 15 (quinze) dias, nos termos do [art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), a sanção pecuniária passará a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, e o convocado vencedor terá seu direito à contratação declarado decadente pela autoridade superior, sendo obrigatoriamente aplicada a sanção de proibição de contratar com o município de São Fernando pelo prazo de dois anos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. Fraudar a licitação;

14.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#).

14.3. Com fulcro no [art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei e neste edital, assegurado ampla defesa, as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Suspensão temporária;

14.3.4. Declaração de inidoneidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 até o 14.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.6 até o 14.1.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. A dosimetria das multas previstas nos itens 14.6 e 14.7 serão realizadas tendo por base as condições descritas nos itens 14.4.1 ao 14.4.5 deste edital.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de



licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Neste procedimento licitatório exigir-se-á garantias, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), nos seguintes tipos:

15.1.1. Garantia de proposta e/ou participação correspondente a 1% (um por cento) do orçamento básico, conforme estabelece o [art. 58](#);

15.1.2. Garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o [art. 98](#);

15.1.3. Garantia adicional nos casos previstos no [art. 59, § 5.º](#);

15.2. Na forma do [art. 96, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/21](#), as garantias poderão ser apresentadas:

15.2.1. Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

15.2.1.1. Caso pela modalidade caução em dinheiro deverá o licitante depositar a garantia de proposta na Conta Corrente: 74964-8-muicipio de São Fernando/RN, agência: 0128-7-Banco do Brasil, e anexa-lo o mesmo nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total nos termos da [Lei Federal n.º 14.770, de 2023](#);

15.3. Os prazos de apresentação e devolução das garantias obedecerão ao que a lei das licitações determina.

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A Administração exercerá as prerrogativas elencadas no [art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), através de seus incisos, alíneas e parágrafos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados via sistema eletrônico;

17.2. Casos omissos serão resolvidos com base na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

17.3. Questões relacionadas às obrigações das partes contratantes, pagamento, fiscalização, recebimento de obras e/ou serviços e outros estarão detalhadas nos anexos integrantes deste edital.

17.4. Integram este edital:

17.4.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar;

17.4.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

17.4.3. Anexo III – Planilha Orçamentária com o orçamento de referência;

17.4.4. Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

17.4.5. Anexo V – Memória de Cálculo;

17.4.6. Anexo VI – Memorial descritivo;

17.4.7. Anexo VII – Planta baixa das vias a serem requalificadas.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2026.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário municipal de transportes, serviços e mobilidade urbana